

Rescindido

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

158/2017

Setor:

Locutações

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 105/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da
área de saúde para fornecimento de
serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E
MEIO AMBIENTE LTDA - ME
CONTRATO 186/2017

PROTOCOLO Nº 188/2017

DIA 02/10/17

HORA 09:00

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 198/2017

Data: 02/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 153

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atendimentos as necessidades dos municípios consorciados ao Conims.	Identificação:	

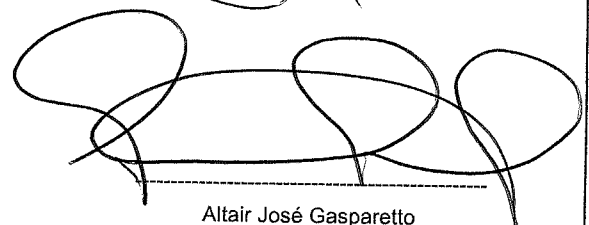
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.150,7750	25.809,30
				Preço Total:	25.809,30

Solicitante: Ivan Regis Ziem: 

Pato Branco, 2 de Outubro de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
D

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

P. sso Adm. nº: 158/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgt. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	5.809,30
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				25.809,30

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.150,7750	25.809,30
Total Geral ----->				2.150,7750	25.809,30

Pato Branco, 2 de Outubro de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
E

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 158/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

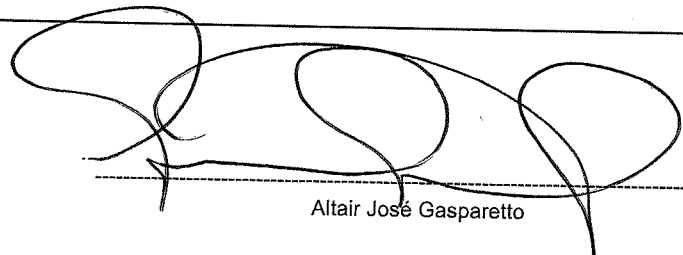
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	5.809,30
		Fonte de Recurso : 1000	- Recursos Livres		
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
		Fonte de Recurso : 1076	- Serviços de saúde de consórcio		
Total Previsto :					25.809,30

Pato Branco, 2 de Outubro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

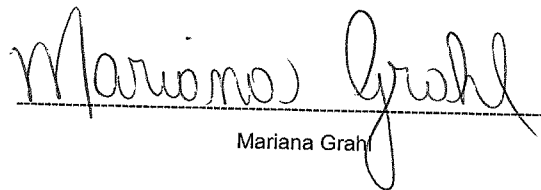
Nr. Processo Adm. / Ano:	158/2017
Data do Processo Adm.:	02/10/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.370.966,12	5.809,30
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.100.828,67	20.000,00
					Total Previsto:	25.809,30

					Total Geral:	25.809,30
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em/...../.....


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

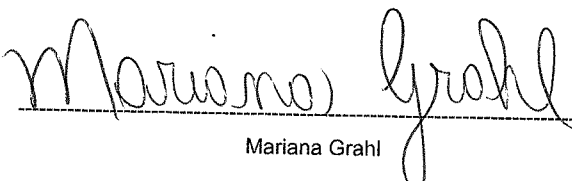
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 158/2017
Número Processo / Ano: 158/2017
Data do Processo: 02/10/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.370.966,12	5.809,30
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.100.828,67	20.000,00
Total Previsto:						25.809,30
Total Geral:						25.809,30

Pato Branco, Em/...../.....


Mariana Grahl

000003
D

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 645

Data da Inscrição:

Data da Renovação: 29/09/2017

Válido Até: 29/09/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB Data do Cadastro: 29/09/2017
Código: 1841 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Avenida Manuel Ribas, 39
Bairro: Centro. e-mail: neodimar.ecovision@hotmail.com
Cidade: Itapejara d'Oeste Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85580-000 Telefone: 4635261797 Fax:
CNPJ: 17.260.673/0001-83 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 5420180
Responsável: Neodimar Moterle Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	7017	10/04/2017	11/04/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	114/2012	03/12/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	17.260.673/0001-83	03/12/2012	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	7549.1055.30F3.0203	26/07/2017	22/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016646472-98	25/07/2017	22/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	610/2017	14/08/2017	16/10/2017
Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas	134255027/2017	26/07/2017	21/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	11/08/2017	11/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9240403	11/06/2017	
CONTRATO SOCIAL	41207494961	03/12/2012	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	01/09/2017	01/09/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	27/09/2017	27/09/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Ecovision Engenharia de Segurança do trabalho e Meio Ambiente Ltda

Telefone: 46 3526 1797 **e-mail:** neodimar.ecovision@hotmail.com

Endereço: Av. Manoel Ribas, 39 Comercial:

CEP:85580-000 **Cidade:** Itapejara D'Oeste **Estado:** Paraná

C.N.P.J: 17.260.673/0001-83 **Estadual:** Paraná

Inscr. Municipal: 5420180

Banco SICOOB 756 **Ag:** 4390 **Conta Corrente n.º:** 36781

Profissional que executará os serviços:

CARLA FERRASSO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRTR nº 06021T

Procedimentos

CODIGO	DESCRIÇÃO
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) ✓
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) ✓
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS) ✓
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) ✓
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ✓
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS) ✓



000010

204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCNEO
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: AP + LATERAL+ T.O / FLEXAO
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Todos os municípios integrantes do consórcio.

000011
④

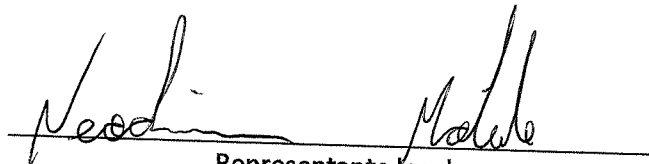
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta feira das 13:00 as 18:00 horas.

Local onde serão executados os serviços:

Avenida Manoel Ribas, 39 – Itapejara D'Oeste

Itapejara D'Oeste, 01 de setembro de 2017.



Representante legal
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.
Fone: (46) 3526-1797
CNPJ 17.260.673/0001-83

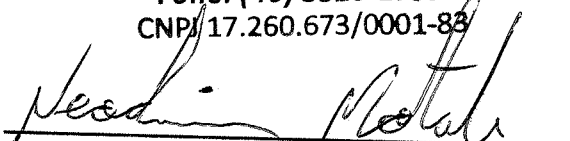
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Declaramos, para fins de credenciamento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, que possuímos capacidade para atendimentos aos exames radiológicos de 1200 exames mês.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D'Oeste, 12 de setembro de 2017.

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.
Fone: (46) 3526-1797
CNPJ 17.260.673/0001-88



Representante legal

- SICOOB -
Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

000013
e

EFETIVAÇÃO DE TED

Data: 13/09/2017

Hora: 09:41:06

Nº Agendamento: 738.077
Data do Agendamento: 13/09/2017
Agendado para: 13/09/2017
Finalidade: 1-PAG.IMPOSTOS, TRIBUTOS E TAXAS
Valor: R\$ 30,00

Remetente:

Cooperativa: 4.390
Conta: 3.678-1
Nome: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E ME
CPF/CNPJ: 17.260.673/0001-83

Favorecido:

Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB: 00000000
Agência: 00495-PATO BRANCO PR
Conta: 18.379-2
Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ: 00.136.858/0001-88
Autenticação: 960268D5-A040-4E4D-AAD1-0B5E2155B96C

000014

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.260.673/0001-83
NIRE: 41207494961

1

JHONATAN NELSON GNOATTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA/PR sob nº PR-127126/D, nascido no dia onze de janeiro de 1988, natural de ITAPEJARA D'OESTE - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.236.259-00, e portador do RG sob nº 8.407.836-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na rua Marcelino Champagnat Nº 77, centro no Município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000 e NEODIMAR MOTERLE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA/PR nº 127128/D, e registro no Ministério do Trabalho sob nº PR/004586-1, nascido no dia primeiro de julho de 1981, natural de VIADUTOS - RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.129.089-55, portador do RG nº 7.521.658-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua IPE, nº 97 - Lote 06 Quadra 117 - município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, sócios componentes da empresa ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua FERNANDO FERRARI Nº 1561, CENTRO em ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.260.673/0001-83, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório regional de Pato Branco - PR, sob nº 41207491961, por despacho em 03/12/2012, e última alteração Contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório regional de Pato Branco - PR, sob nº 20157317633 por despacho em 24/11/2015, resolvem alterar seu contrato social mediante as Cláusulas seguintes:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem no endereço comercial na RUA FERNANDO FERRARI Nº 1561, CENTRO em ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, a partir desta data passa a ser na Avenida Manoel Ribas, 39, Industrial, na cidade de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700122432. NIRE: 41207494961.
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000015

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.260.673/0001-83
NIRE: 41207494961

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **NEODIMAR MOTERLE**, que tem seu endereço na Rua IPE, nº 97 – Lote 06 Quadra 117 – município de **ITAPEJARA D'OESTE – PR, CEP 85.580-000**, a partir desta data passa a ser na Rua Vereador Evaristo Nichele, 97, bairro Industrial, município de **ITAPEJARA D'OESTE – PR, CEP 85.580-000**.

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a atividade empresarial passando para **71.19.7-04 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, 85.99.6.04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 71.19.7.01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, - 71.11.1.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 85.15.4.04 – SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, 74.90.1.99 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, 8640-2-05 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações acima, fica o Contrato Social devidamente consolidado, nos termos abaixo:

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 17.260.673/0001-83
NIRE: 41207494961
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

JHONATAN NELSON GNOATTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no **CREA/PR** sob nº **PR-127126/D**, nascido no dia onze de janeiro de 1988,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700122432. NIRE: 41207494961.
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017

000016

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.260.673/0001-83
NIRE: 41207494961

natural de ITAPEJARA D'OESTE - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.236.259-00, e portador do RG sob nº 8.407.836-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na rua Marcelino Champagnat Nº 77, centro no Município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000 e NEODIMAR MOTERLE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, com registro no CREA/PR nº 127128/D, e registro no Ministério do Trabalho sob nº PR/004586-1, nascido no dia primeiro de julho de 1981, natural de VIADUTOS - RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.129.089-55, portador do RG nº 7.521.658-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Evaristo Nichele, 97, bairro Industrial, município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, sócios componentes da empresa ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, 39, Industrial, na cidade de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.260.673/0001-83, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório regional de Pato Branco - PR, sob nº 41207491961, por despacho em 03/12/2012, e última alteração Contratual devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório regional de Pato Branco - PR, sob nº 20157317633 por despacho em 24/11/2015, resolvem alterar seu contrato social mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 39, Centro, na cidade de ITAPEJARA D'OESTE - PR, CEP 85.580-000, e foro na comarca de Pato Branco (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
JHONATAN NELSON GNOATTO	7.500	7.500,00	50
NEODIMAR MOTERLE	7.500	7.500,00	50
TOTAL	15.000	15.000,00	100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700122432. NIRE: 41207494961.
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 17.260.673/0001-83
 NIRE: 41207494961

4

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de "71.19.7-04 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, 85.99.6.04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 71.19.7.01 SERVIÇOS DE CATOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, - 71.11.1.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 85.15.4.04 – SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, 74.90.1.99 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, 8640-2-05 – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) FILIAL 01: situada na Rua Iguçu, 215, Sala 301, 3º. Andar, Edifício Everest, Centro, na cidade de PATO BRANCO – PARANÁ – CEP 85.501.062, NIRE 41901372432, CNPJ No.17.260.673/0002-64.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
 PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700122432. NIRE: 41207494961.
 ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
 LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2017

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 17.260.673/0001-83
 NIRE: 41207494961

5

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios NEODIMAR MOTERLE E JHONATAN NELSON GNOATTO, com poderes e atribuições de Administrar e representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
 PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700122432. NIRE: 41207494961.
 ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
 LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2017

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 17.260.673/0001-83
NIRE: 41207494961

6

de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

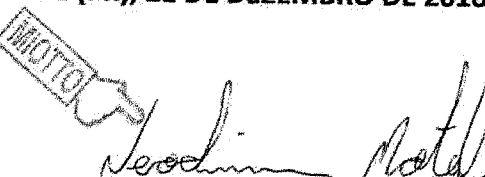
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se os contratantes, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos até o seu final.

ITAPEJARA D'OESTE (PR), 21 DE DEZEMBRO DE 2016.


JHONATAN NELSON GNOATTO


NEODIMAR MOTERLE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB Nº 20170027783.
 PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700122432. NIRE: 41207494961.
 ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
 LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000020

MIO - Serventia Notarial e Registro Civil de Itapejara D'Oeste - PR
 Av Manoel Ribas, 595 - CEP: 85530-000 - Fone/ Fax: (46)3526-2213
 E-mail: cartorio@mioitapejara@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** (11.6.3 CN) a firma de
JHONATAN NELSON GNOATTO e NEODIMAR
MOTERLE e do que dou fé.
 Selo Digital 4x9f 9gdY1 ehWzl - LieZV VM0D
 www.funaper.com.br
 Itapejara D'Oeste PR, 05/01/2017. Em Test. da verdade.

() Celoni Maria Miotto - Notaria Designada - Port. 06/2010
 (x) Celso Paulinho Miotto - Escrevente - Portaria 16/2010
 C: 43,60 VRC - R\$ 7,93+0,75 (selo)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 09:12 SOB N° 20170027783.
 PROTOCOLO: 170027783 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700122432. NIRE: 41207494961.
 ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
 - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1200021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL: 7.521.558-0

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2006

NOME: NEODIMAR MOTERLE

FLUXO: LUIZ MOTERLE LURDES MARIA MOTERLE

NATURALIDADE: VIADUTOS/MS

ESP. ORGEM: COMARCA-VIADUTOS/MS DA ASDE C.NASC 1984, VIAD-MS, FOLHA: 181

DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1981

ASSINATURA DO DIRETOR: LEIN*7 118 DE 28/08/83

CPF: 032.429.089-55

COPIAS: 4/4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 032.429.089-55

Nome: NEODIMAR MOTERLE

Nascimento: 01/07/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: *Neodimar Moterle*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR: LEIN*7 118 DE 28/08/83

EMISSÃO: 18/01/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CORREIOS

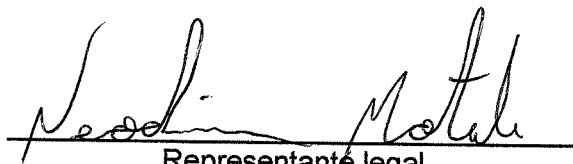
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D'Oeste, 01 de setembro de 2017.



Representante legal
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.
Fone: (46) 3526-1797
CNPJ 17.260.673/0001-83

000023

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

1/9/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação					
CADASTRADO NO CNES EM: 11/6/2017 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 31/8/2017					
Nome:			CNES:	CNPJ:	
ECOVISION ENGENHARIA			9240403	17260673000183	
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:	
ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENT			--	JURÍDICA	
Logradouro:			Número:		
MANOEL RIBAS			39		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:	
	INDUSTRIAL	85580000	ITAPEJARA D'OESTE	PR	
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:		
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
NENHUM			

Instalações Físicas para Assistência			
AMBULATORIAL			
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:	
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0	
Serviços de Apoio			
Serviço:	Característica:		

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:
			Amb.:	SUS: Hosp.: SUS:

00024

Serviços e Classificação			
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 17.260.673/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:28 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **7549.1055.30F3.0203**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



100026
2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17260673/0001-83
Razão Social: ECOVISION ENGENHARIA DE SEG DO TRABALHO
Endereço: RUA IPE 97 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2017 a 23/10/2017

Certificação Número: 2017092404365262725485

Informação obtida em 02/10/2017, às 09:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.260.673/0001-83

Certidão nº: 134255027/2017

Expedição: 26/07/2017, às 11:59:09

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

17.260.673/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

000028
2

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Radiologia de Imagem J. Hilleshein Eireli -ME

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Técnico em Radiologia

3. Horários ou compromissos de trabalho:

a) 8:00as 12:00 horas

4. Locais de trabalho:

a) Radiologia

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste, 01 de setembro de 2017.




assinatura do profissional

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO DEBEM 4.632.885
 NOME CARLA FERRASSO
 ENDERECO Idemir Ferrasso
 Aneli Ferrasso
 DATA DE NASCIMENTO 24.12.1983
 NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
 SOC. SUPLEN. Cert. Nasc. N. 642 L. 2-A P. 68vs
 Cart. Demarcao-Gráfica - Ferrasso - SC
 Dr. Elomar José Beber
 Assessor de Assessoria de Polícia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

 040.544.259-92
 CARLA FERRASSO
 24/12/1983

000029

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 13/09/17
 ASS. 

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CTR N° 06021T

NOME: CARLA FERRASSO
FILIAÇÃO: IDANIR FERRASSO
ANELI FERRASSO

DATA NASC.: 24/12/1983 **NATURAL: SAO MIGUEL DO OESTE**
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **CPF: 040.544.259-92**
CART. IDENT. N°: 4.632.885 **ORG. EXP.: SESP/SC**
HABILITAÇÃO: RADIOLOGICO/RADIOTERAPIA
ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

IDENTIDADE N° 03610 DATA EXP.: 15/01/2016
DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM NÃO
VALIDADE INDETERMINADA

 **POLEGAR DIREITO** 

Carla Ferrasso
ASSINATURA DO TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/11
RES: *R*

000031

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Carla Ferrasso

RG nº 4632885, data de expedição 21/05/1999 Órgão SSPSC

CPF nº 040544259-92 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua São Mateus</u>
Número	<u>32</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Industrial</u>
Cidade	<u>Itapejara D'Oeste</u>
Estado	<u>Paraná</u>
CEP	<u>85580-000</u>
Telefone de Contato	<u>(46)999053427</u>
E-mail	<u>ferrassocarla@gmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Itapejara D'Oeste 12/09/2017

Assinatura do Declarante: Carla Ferrasso



SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Tabeliã e Registradora: Aitana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

qbWNS.H4knn.cCJoo, Controle: x7Ep6.sowVY
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de CARLA FERRASSO Dou fe Itapejara d'Oeste - Paraná, 12 de setembro de 2017, 14:00:34h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC: VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98, ISS: R\$0,24 = R\$10,90 Em test... da verdade.

[Signature]
 Aitana Bernardi - Escrevente

Marinês Jabiani
Escrevente
Portaria Nº 10/2017

12 de fevereiro de 2003.

IMÓVEL URBANO: Lote 02 da quadra 118, Loteamento Guzzo, situado na Cidade de Itapejara D'Oeste, nesta Comarca, contendo a área de **480,00m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** por linha seca, com azimute 266° 40' 00", confronta-se com o lote nº 06, da mesma quadra medindo 16,00 metros; **LESTE:** por linha seca, com azimute 353° 35' 00", confronta-se com o lote nº 01, da mesma quadra, medindo 30,00 metros. **SUL:** com azimute 270° 27' 00", confronta-se com a Rua São Mateus, medindo 16,00 metros; **OESTE:** por linha seca, com azimute 353° 35' 00", confronta-se com o lote nº 03, medindo 30,00 metros. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento nº 34/2000, Capítulo 16, Item 15, sub-Item 2.7.1, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, datado de 28.12.2000. Público de 07.12.93.

TRANSMITENTE: PLINIO FRIES CPF 084.626.319-04; ZELINDO BATISTUSSI CPF 036.812.979-91; ESPÓLIO DE ERTILE ANTONINHO GUZZO CPF 137.283.309-60; INACIR CARLETO CPF 195.619.119-49.

PROPRIETÁRIA: ALITIE CERUTTI GUZZO, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste PR. CPF 582.659.459-49.

TÍTULO AQUISITIVO: Referente à matrícula 9.024, R. 2 - 9.024, do livro 02, deste Ofício. Protocolo sob nº 34679. *Juarati*

R. 1 - 9.276 - 08.08.2006 - TRANSMITENTE: ALITIE CERUTTI GUZZO, brasileira, viúva, comerciante, R.G. nº 853.580-9 SSP/PR e CPF nº 582.659.459-49, residente e domiciliada em Itapejara D'Oeste - PR. **ADQUIRENTE:** CARLA FERRASSO, brasileira, solteira, maior, caixa de mercado, RG 4.632.885 SSP/SC, CPF 040.544.259-92, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste - PR. **COMPRA E VENDA:** Área: **480,00m²** - Sem benfeitorias. Cadastro imobiliário nº 10111800200010. Cert. Neg. Municipal nº 192/2006. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor desta Comarca. Público de 12.07.2006, lavrada no livro 50-N, às fls. 166/167, do Tabelionato de Itapejara D'Oeste-Pr. **VALOR:** R\$ 4.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos no valor de R\$ 80,00, ITBI 134/06 da Prefeitura de Itapejara D'Oeste-Pr. Ref. Matrícula 9276, acima. Prot. 39170. Funrejus R\$ 8,00, Dou fé. 1260 VRC. R\$ 133,35. *Juarati*

R. 2 - 9.276 - 10.07.2007 - TRANSMITENTE: CARLA FERRASSO, brasileira, solteira, maior, caixa, RG 4.632.885 SSP/PR, CPF nº 040.544.259-92, residente e domiciliada em Itapejara D'Oeste - PR. **ADQUIRENTE:** VALMIR ANTONIO SCHAFFER, brasileiro, solteiro, motorista, RG 3.816.606 SSP/SC, CPF nº 025.428.959-29, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste - PR. **COMPRA E VENDA:** Área: **240,00m²** - Sem benfeitorias. Cadastro imobiliário nº 10111800200010. Cert. Neg. Municipal nº 192/2007. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor desta Comarca, de 09.07.07. Público de 06.07.2007, lavrada no livro 56-N, às fls. 029/030, do Tabelionato de Itapejara D'Oeste - Pr. **VALOR:** R\$ 2.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos no valor de R\$ 40,00, ITBI 160/2007 da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - Pr. Ref. ao R.1 - 9276, acima. Prot. 40.436. Funrejus R\$ 4,00. Dou fé. 1260 VRC. R\$ 133,35. *Juarati*

R. 3 - 9.276 - 13.09.2007 - DEVEDORES: VALMIR ANTONIO SCHAFFER, brasileiro, solteiro, motorista, RG 3.816.606 SSP/SC, CPF nº 025.428.959-29; CARLA FERRASSO, brasileira, solteira, caixa de mercado, RG 4.632.885 SSP/SC, CPF nº 040.544.259-92, residentes e domiciliados em Itapejara D'Oeste-PR. **CREDORES:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Agência na Praça de Pato Branco - PR. **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MUTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL - FGTS:** Particular de 13.08.2007, devidamente assinado pelas partes contratantes, cuja 2ª via arquivada neste Ofício. O valor da operação, correspondente ao somatório do valor do financiamento e do valor dos recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto e dos recursos próprios, no valor R\$ 52,03. Destinam-se à construção do imóvel residencial. Origem dos Recursos: FGTS; Norma Regulamentadora: HH. 128.2-01/08/2007-SUHAB/GECRI; Valor da Operação R\$ 40.400,00; Valor de Desconto: R\$ 0,00; Valor da Dívida R\$ 40.400,00; Valor da Garantia: R\$ 55.000,00; Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante Novo; Prazos em meses - De construção: 3 - de amortização: 180 - de renegociação: 0; Taxa de Juros (%): nominal 6,0000; Efetiva: 6,1680; Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$ 426,44 - Seguros: R\$ 17,85; Taxa de Administração R\$ 0,00 - Total: R\$ 444,29; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 13.09.2007; Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira do contrato. Cert. Negativa da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - Pr nº 418/2007. **Condições:** Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes do contrato. Ref. Matrícula e R. 2 - 9.276, acima. Prot. 40738. Dou fé. 2156 VRC. R\$ 226,38. *Juarati*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas, nomeadas e qualificadas neste documento, representadas por aqueles que legalmente tem poderes para tal, têm entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**, com transmissão via internet, cujas cláusulas livremente estipulam e aceitam, reciprocamente, e a cujo cumprimento se obrigam por si, com vigência imediata a partir desta data, como se segue:

Cláusula Primeira - Das partes:

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME , REGISTRADA SOB CNPJ 17.260.673/0001-83, doravante simplesmente denominada por CONTRATANTE e MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA registrada sob CNPJ 24.958.096/0001-63, simplesmente denominada por CONTRATADA.

Cláusula Segunda – do Objeto:

O presente tem por finalidade a realização de laudos em exames médicos, com transmissão via internet.

2.1) A CONTRATANTE, transmitirá a CONTRATADA, via internet, através de arquivos e imagens digitais, os exames que irão receber laudo, que serão produzidos por equipamentos, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, os quais devem ser apropriados para este fim, em observância aos padrões estabelecidos pela OIT2000 (Organização Internacional do Trabalho).

Cláusula Terceira - das Obrigações da Contratada.

3.1) A CONTRATADA realizará os laudos nos exames indicados pela CONTRATANTE, e os disponibilizará no período, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.2) O atendimento dos serviços objeto deste Contrato será feito pela CONTRATADA através do sistema MAIS LAUDO, de transmissão de laudos de exames médicos, disponível 24 horas via internet.

3.3) Caberá a CONTRATADA:

- A) comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade;
- B) fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- C) cumprir o objeto contratual, fornecendo os laudos com resultados fidedignos;
- D) cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com qualidade, presteza e rigorosa observância às prescrições legais;
- E) manter sigilo dos acertos aqui firmados, notadamente em relação a valores e condições de trabalho;
- F) disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, uma planilha de controle dos exames que efetivamente receberam laudos, no período faturado, até o quinto dia útil do mês, juntamente com a Nota Fiscal e boleto bancário correspondentes;
- G) utilizar somente mão de obra especializada, com prepostos devidamente habilitados treinados e experientes para a execução os serviços do presente contrato;
- H) realizar os laudos de acordo com os padrões mínimos de qualidade técnica e rigorosa observância às prescrições legais.

000034

Cláusula Quarta - das Obrigações da Contratante

4.1) A CONTRATANTE obriga-se a:

- A) a preservar o sigilo profissional dos documentos médicos e em caso, de sua quebra ou qualquer violação, responderá judicialmente por tal ato.
- B) a pagar à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados e informados à CONTRATANTE;
- C) informar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade quanto ao faturamento e prestação dos serviços objeto deste contrato para que possa ser corrigido em tempo hábil.

Cláusula Quinta - dos Valores e forma de pagamento :

5.1) Pelo fornecimento dos laudos médicos a CONTRATANTE se obriga a remunerar a CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos, conforme tabela abaixo:

Exame	Prazo de entrega	Valor (unitário)
Raios-x convencional	1 a 24 horas	R\$ 5,00
Tórax OIT-1 assinatura	1 a 24 horas	R\$ 5,00
Tórax OIT-2 assinatura	1 a 24 horas	R\$ 5,00
Mamografia	1 a 24 horas	R\$ 20,00
Espirometria	1 a 24 horas	R\$ 6,00
Eletrocardiograma	1 a 24 horas	R\$ 6,50
M.A.P.A	1 a 24 horas	R\$ 16,00
Eletroencefalograma ocupacional	1 a 24 horas	R\$ 7,50
Eletroencefalograma clínico	1 a 24 horas	R\$ 8,50
Eletroencefalograma com Mapeamento	1 a 24 horas	R\$ 28,00
Acuidade Visual	1 a 24 horas	R\$ 6,00

5.2) Os valores dos laudos foram pactuados com a anuência de ambas as partes, com vigência a partir da assinatura do presente contrato, sendo aplicáveis pelo período de um ano.

5.3) O faturamento a ser feito pela CONTRATADA corresponderá aos exames e atendimentos realizados no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30/31 do mês, quando impreterivelmente até o dia 05 subsequente ao fechamento, deverá disponibilizar a CONTRATANTE planilha de controle dos exames efetivamente realizados no período, além da documentação mencionada no item "F" da cláusula 3.3 deste instrumento para aferição.

5.4) Recebido o faturamento da CONTRATADA, em consonância com o disposto na alínea anterior, a CONTRATANTE realizará o pagamento dentro do mês subsequente até o dia 12, através de Boleto Bancário ou por Depósito Bancário.

A) Optando pelo pagamento por Depósito Bancário, deverá ser enviado a CONTRATADA o "Comprovante de Depósito" para devida quitação.

5.5) O valor dos laudos será reajustado anualmente, tendo por referência para tal, a variação no período de doze meses do grupo de saúde do IPCA/IBGE.

5.6) Qualquer outra alteração se dará sempre por consenso entre as partes e mediante termos aditivos a este instrumento, em acontecendo fatores econômicos-sociais de ordem sazonal e/ou institucional que, cumulativa ou separadamente, impossibilitem a CONTRATADA de exercer comercialmente sua proposta-objeto, especialmente pelo crescimento das margens de custos operacionais, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados.

5.7) A CONTRATANTE reconhece, sem nada em contrário, que os valores contratados (item 5.1), constituem dívida líquida, certa e exigível nos termos da lei 5.869/73.

5.8) Fica estabelecida multa compensatória correspondente a 2% (dois por cento) do valor do boleto, na hipótese de inadimplemento contratual, exceto em caso de mora, sem prejuízo da parte prejudicada poder dar por rescindido o presente contrato de imediato, independente de qualquer formalidade. Fica acertada a sucumbência por custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, a serem suportados pela parte perdedora, se imprescindível o recurso às vias judiciais.

Cláusula Sexta - das Garantias

6.1) A CONTRATADA garante que durante o período de vigência do presente contrato, os serviços serão executados pelo os melhores padrões de qualidade e que os produtos resultantes dos serviços estarão livres de quaisquer defeitos, obrigando-se promover todas e quaisquer correções, alterações ou adequações, observadas as especificações de cada serviço.

6.2) A CONTRATADA não assume responsabilidade civil e criminal pelos exames e resultados realizados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE fica responsável pela aplicação das melhores técnicas na realização dos procedimentos, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade e segurança dos LAUDOS.

Cláusula Sétima - do Prazo

000037

7.1) O presente contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses com início na data de assinatura deste Contrato e será renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.

7.2) O presente contrato poderá ser rescindido mediante convenção entre as partes, devido à justa causa, ou ainda diante da finalização do mesmo, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência de 30 dias, notificação esta que deverá conter a falta de interesse da parte em renovar o contrato.

7.3) O item acima refere-se à rescisão motivada que se caracteriza em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

7.4) A responsabilidade técnica da CONTRATADA cessa de pleno direito perante a CONTRATANTE, no último dia da efetiva Prestação de Serviços e então das partes quitarão os débitos pendentes e assinarão termo dado como definitivamente encerrado este contrato, para todos os fins de direito.

Cláusula Oitava - da Rescisão

8.1) Este contrato ficará rescindido de pleno direito e automaticamente, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, acontecendo um evento de força maior que impossibilitem as partes o normal prosseguimento das suas atividades contratuais, cada qual respondendo tão somente pelos excessos cometidos.

Cláusula Nona - das Disposições Gerais

9.1) É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresse consentimento da outra parte.

9.2) Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes não constituirá novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

9.3) Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes em relação aos serviços ora avençados, ficando expressamente cancelado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não seja implícita ou explicitamente consignado neste instrumento. As partes contratantes obrigam-se a respeitar o presente contrato até o final, por si e seus sucessores.

9.4) A CONTRATADA compromete-se manter sigilosas as informações, documentos e dados trocados por força maior deste contrato, tornando-as acessíveis a terceiros somente com autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.5) A CONTRATADA armazenará digitalmente os dados de exames e laudos emitidos para a CONTRATANTE por um período de 5 (cinco) anos.

9.6) As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às partes CONTRATANTES, na forma aqui determinada e somente serão consideradas se comprovadamente recebidas pelas partes.

9.7) Fica eleito o foro da Comarca de JUIZ DE FORA - MG, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.8) E por estarem justas e bem contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e formato, sem rasuras e nem entrelinhas, rubricadas todas as páginas na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 264/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Credenciamento. Inexigibilidade de Licitação. Realização de exames radiológicos com emissão de laudo. Edital de Chamamento nº 003/2017. Requisitos.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação acerca da possibilidade de contratação por inexigibilidade da Empresa EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME, no Edital de Chamamento Público nº 003/2017, para credenciamento de prestadores de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia, para realização de exames radiológicos, mas com laudo emitido por empresa terceirizada.

É o relatório.

III- DO PARECER

Primeiramente, cabe destacar que a contratação mediante credenciamento é cabível quando não houver possibilidade de selecionar uma proposta mais vantajosa, pelo fato de quaisquer interessados que atendam aos requisitos pré-fixados estarem aptos para contratação, indistintamente, isto é, sem que haja qualquer diferença entre prestação do serviço por um ou outro.

O credenciamento espécie de contratação por inexigibilidade passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, por isso sua utilização deverá ser excepcional e devidamente justificada em face da impossibilidade de contratar objeto pretendido por meio de seleção de proposta mais vantajosa (licitação).

No âmbito do Estado do Paraná, cita-se os artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes:

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado; (grifos nossos).

Assim, para que a iniciativa privada seja contratada, sem prévio procedimento licitatório, é necessário que sejam cumpridos todos os requisitos constantes do processo de credenciamento.

O Setor Consulente informa que a Empresa almeja realizar exames radiológicos, mas pretende se valer de outra empresa (Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde Ltda) para a elaboração de laudos em exames médicos, com transmissão via internet.

Conforme se observa do Contrato firmado entre EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME e Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde Ltda o vínculo entre as partes não é de mera emissão de laudos, mas engloba também sua elaboração (“realização”), tanto que o Contrato é de prestação de Serviços Médicos Especializados.

Trata-se, portanto, de contratação terceirizada de serviço médico pela Empresa que almeja credenciamento junto ao CONIMS, o que é expressamente vedado pelo Edital de Chamamento nº 003/2017, sendo DEVER da Contratada, *verbis*:

“15.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo ao terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.”

Importante mencionar que o item 4 do Edital, que versa sobre as “Condições de Participação no Credenciamento”, informa que *“poderão credenciar-se todos os interessados ... desde*

que atendam a todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.” (cf. item 4.1)

Além disso, a pessoa jurídica que se habilita deve indicar quem são os profissionais que irão executar os serviços (item 7.1.2º Edital) e, especificamente para serviços de apoio à diagnose, como é o caso, a emissão e entrega do Laudo deve ser feita de forma física ao paciente, conforme estabelece o item 13.14.2:

“13.14.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame”.

Conforme consta do contrato firmado entre a Empresa subcontratada e EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME os laudos dos exames serão disponibilizados em ambiente virtual, o que também afronta os deveres elencados no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Nesse sentido, não há como acolher a pretensão de credenciamento ora apresentada.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessoria entende pela impossibilidade de credenciamento de EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME.

Pato Branco, 15 de setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2017.

Ofício nº 893/Lic.

À
EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME
A/C Setor Licitações
Ref. Edital de Chamamento 003/2017.

Conforme a solicitação de credenciamento junto ao CONIMS referente ao Edital de 003/2017, para exames radiológicos com laudo como consta no Edital, informamos a inviabilidade do credenciamento devido a terceirização dos laudos, estando em desacordo com os itens 15.2.9 e o item 4 do referente edital, de acordo com o parecer jurídico 264/2017.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

000042
@

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas, nomeadas e qualificadas neste documento, representadas por aqueles que legalmente tem poderes para tal, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, com transmissão via internet, cujas cláusulas livremente estipulam e aceitam, reciprocamente, e a cujo cumprimento se obrigam por si, com vigência imediata a partir desta data, como se segue:

Cláusula Primeira - Das partes:

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, REGISTRADA SOB CNPJ 17.260.673/0001-83, doravante simplesmente denominada por CONTRATANTE e HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI, CPF: 212.638.648-13, RADIOLOGISTA, CRM: 20999, simplesmente denominado por CONTRATADO.

Cláusula Segunda – do Objeto:

O presente tem por finalidade a realização de laudos em exames médicos, com transmissão via internet.

2.1 - A CONTRATANTE, transmitirá ao CONTRATADO, via internet, através de arquivos e imagens digitais, os exames que irão receber laudo, que serão produzidos por equipamentos, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, os quais devem ser apropriados para este fim, em observância aos padrões estabelecidos pela OIT2000 (Organização Internacional do Trabalho).

Cláusula Terceira - das Obrigações do Contratado.

3.1 - O CONTRATADO realizará os laudos nos exames indicados pela CONTRATANTE, e os disponibilizará no período, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.2 - O atendimento dos serviços objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATADO através da internet.

3.3 - Caberá ao CONTRATADO:

- A) Comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade;
- B) Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços; 00043
- C) Cumprir o objeto contratual, fornecendo os laudos com resultados fidedignos;
- D) Cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com qualidade, presteza e rigorosa observância às prescrições legais;
- E) Manter sigilo dos acertos aqui firmados, notadamente em relação a valores e condições de trabalho;
- F) Realizar os laudos de acordo com os padrões mínimos de qualidade técnica e rigorosa observância às prescrições legais.
- G) Disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, uma planilha de controle dos exames que efetivamente receberam laudos, no período faturado, até o quinto dia útil do mês, juntamente com a Nota Fiscal e boleto bancário correspondentes;

Cláusula Quarta - das Obrigações da Contratante

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- A) A preservar o sigilo profissional dos documentos médicos e em caso, de sua quebra ou qualquer violação, responderá judicialmente por tal ato.
- B) A pagar ao CONTRATADO pelos serviços prestados e efetivamente executados e informados à CONTRATANTE;
- C) Informar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade quanto ao faturamento e prestação dos serviços objeto deste contrato para que possa ser corrigido em tempo hábil.

Cláusula Quinta - dos Valores e forma de pagamento:

5.1 - Pelo fornecimento dos laudos médicos a CONTRATANTE se obriga a remunerar ao CONTRATADO de acordo com os valores estabelecidos, conforme tabela abaixo:

Exame	Prazo de entrega	Valor (unitário)
Raios-x convencional	1 a 24 horas	R\$ 5,00
Tórax OIT-1 assinatura	1 a 24 horas	R\$ 5,00
Tórax OIT-2 assinatura	1 a 24 horas	R\$ 5,00

5.2 - Os valores dos laudos foram pactuados com a anuência de ambas as partes, com vigência a partir da assinatura do presente contrato, sendo aplicáveis pelo período de um ano.

5.3 - O faturamento a ser feito pelo CONTRATADO corresponderá aos exames e atendimentos realizados no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30/31 do mês, quando impreterivelmente até o dia 05 subsequente ao fechamento, deverá disponibilizar a CONTRATANTE planilha de controle dos exames efetivamente realizados no período, além da documentação mencionada no item "G" da cláusula 3.3 deste instrumento para aferição.

5.4 - Recebido o faturamento do CONTRATADO, em consonância com o disposto na alínea anterior, a CONTRATANTE realizará o pagamento dentro do mês subsequente até o dia 12, através de Boleto Bancário ou por Depósito Bancário.

A) Optando pelo pagamento por Depósito Bancário, deverá ser enviado ao CONTRATADO o "Comprovante de Depósito" para devida quitação.

5.5 - O valor dos laudos será reajustado anualmente, tendo por referência para tal, a variação no período de doze meses do grupo de saúde do IPCA/IBGE.

5.6 - Qualquer outra alteração se dará sempre por consenso entre as partes e mediante termositivos a este instrumento, em acontecendo fatores econômicos-sociais de ordem sazonal e/ou institucional que, cumulativa ou separadamente, impossibilitem o CONTRATADO de exercer comercialmente sua proposta-objeto, especialmente pelo crescimento das margens de custos operacionais, colocando em risco a qualidade dos serviços prestados.

5.7 - A CONTRATANTE reconhece, sem nada em contrário, que os valores contratados (item 5.1), constituem dívida líquida, certa e exigível nos termos da lei 5.869/73.

5.8 - Fica estabelecida multa compensatória correspondente a 2% (dois por cento) do valor do boleto, na hipótese de inadimplemento contratual, exceto em caso de mora, sem prejuízo da parte prejudicada poder dar por rescindido o presente contrato de imediato, independente de qualquer formalidade. Fica acertada a sucumbência por custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, a serem suportados pela parte perdedora, se imprescindível o recurso às vias judiciais.

Cláusula Sexta - das Garantias

6.1 - O CONTRATADO garante que durante o período de vigência do presente contrato, os serviços serão executados pelo os melhores padrões de qualidade e que os produtos resultantes dos serviços estarão livres de quaisquer defeitos, obrigando-se promover todas e quaisquer correções, alterações ou adequações, observadas as especificações de cada serviço.

6.2 - O CONTRATADO não assume responsabilidade civil e criminal pelos exames e resultados realizados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE fica responsável pela aplicação das melhores técnicas na realização dos procedimentos, ficando o CONTRATADO responsável pela qualidade e segurança dos LAUDOS.



Cláusula Sétima - do Prazo

000045

7.1 - O presente contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses com início na data de assinatura deste Contrato e será renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante convenção entre as partes, devido à justa causa, ou ainda diante da finalização do mesmo, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência de 30 dias, notificação esta que deverá conter a falta de interesse da parte em renovar o contrato.

7.3 - O item acima refere-se à rescisão motivada que se caracteriza em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

7.4 - A responsabilidade técnica do CONTRATADO cessa de pleno direito perante a CONTRATANTE, no último dia da efetiva Prestação de Serviços e então as partes quitarão os débitos pendentes e assinarão termo dado como definitivamente encerrado este contrato, para todos os fins de direito.

Cláusula Oitava - da Rescisão

8.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito e automaticamente, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, acontecendo um evento de força maior que impossibilitem as partes o normal prosseguimento das suas atividades contratuais, cada qual respondendo tão somente pelos excessos cometidos.

Cláusula Nona - das Disposições Gerais

9.1 - É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

9.2 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes não constituirá novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

9.3 - Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes em relação aos serviços ora avençados, ficando expressamente cancelado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não seja implícita ou explicitamente consignado neste instrumento. As partes contratantes obrigam-se a respeitar o presente contrato até o final, por si e seus sucessores.

9.4 - O CONTRATADO compromete-se manter sigilosas as informações, documentos e dados

600048
trocados por força maior deste contrato, tomando-as acessíveis a terceiros somente com
autorização por escrito da CONTRATANTE.

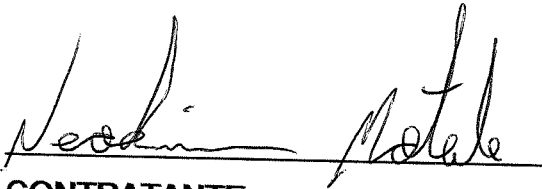
9.5 - O CONTRATADO armazenará digitalmente os dados de exames e laudos emitidos para a
CONTRATANTE por um período de 5 (cinco) anos.

9.6 - As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, deverão ser efetuadas por escrito e
endereçadas às partes CONTRATANTES, na forma aqui determinada e somente serão
consideradas se comprovadamente recebidas pelas partes.

9.7 - Fica eleito o foro da Comarca de PATO BRANCO - PR, para dirimir eventuais dúvidas
decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado
que seja.

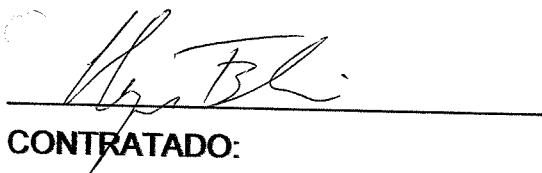
9.8 - E por estarem justas e bem contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas)
vias de igual teor e formato, sem rasuras e nem entrelinhas, rubricadas todas as páginas na
presença de duas testemunhas que também o assinam.

Itapejara D'Oeste, 26 de Janeiro de 2017.



CONTRATANTE:

ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – ME
CNPJ 17.260.673/0001-83



CONTRATADO:

HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI
CPF: 212.638.648-13, CRM: 20999

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 282/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Credenciamento. Inexigibilidade de Licitação. Realização de exames radiológicos com emissão de laudo. Edital de Chamamento nº 003/2017. Requisitos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de nova consulta elaborada pelo Setor de Licitação acerca da possibilidade de contratação por inexigibilidade da Empresa EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME, no Edital de Chamamento Público nº 003/2017, para credenciamento de prestadores de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia, para realização de exames radiológicos, com emissão de laudo.

O Parecer Jurídico nº 264/2017 negou o pedido de credenciamento, uma vez que a elaboração e emissão de laudo seria realizada por empresa terceirizada, o que é expressamente vedado pelo Edital de Chamamento em voga.

A Empresa apresenta, agora, novos documentos, visando o deferimento do seu pedido de contratação por inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

III- DO PARECER

As exigências legais acerca da contratação mediante credenciamento já foram devidamente analisadas no âmbito do Parecer Jurídico nº 264/2017, restando ao presente a análise da documentação apresentada pela Empresa face às condições de contratação impostas no Edital regente.

Observa-se que a Empresa EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME almeja realizar exames radiológicos e apresenta em seu “Requerimento para inscrição no credenciamento” como profissional executor dos serviços a sra. Carla

Ferrasso, acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.2 do Edital de Chamamento, mas pretende se valer de outra empresa (Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde Ltda) para a elaboração de laudos em exames médicos, com transmissão via internet.

Agora, a Empresa Requerente apresenta Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados com o médico radiologista, Dr. Henrique Trigo Bianchessi, bem como documentos profissionais do Dr. Marcelo Augusto Fonseca, contudo não está claro se esses médicos irão desempenhar as atividades contratadas, uma vez que não foram apresentados todos os documentos do mesmo item 7.1.2, nem indicação dos mesmos no "Requerimento para inscrição no credenciamento".

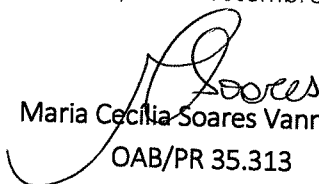
Também não ficou clara a forma de emissão dos laudos, uma vez que o Contrato firmado com a Empresa Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde Ltda ainda se encontra dentre os documentos apresentados a essa Assessoria Jurídica, com as ressalvas já levantadas no Parecer Jurídico anterior.

Feitas tais considerações e considerando que incumbe à Empresa a apresentação de toda a documentação exigida no Edital e a prestação dos esclarecimentos necessários, não há como acolher a pretensão de credenciamento ora apresentada, salvo se atendidas as exigências retro citadas, conforme interesse do Particular interessado.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessoria entende pela impossibilidade de credenciamento de EcoVision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME, a partir da documentação ora apresentada.

Pato Branco, 27 de setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Ecovision Engenharia de Segurança do trabalho e Meio Ambiente Ltda

Telefone: 46 3526 1797 **e-mail:** neodimar.ecovision@hotmail.com

Endereço: Av. Manoel Ribas, 39 Comercial:

CEP: 85580-000 **Cidade:** Itapejara D´Oeste **Estado:** Paraná

C.N.P.J: 17.260.673/0001-83

Estadual: Paraná

Inscr. Municipal: 5420180

Banco SICOOB 756 Ag: 4390 **Conta Corrente n. °:** 36781

Profissional que executará os serviços:

CARLA FERRASSO – TÉCNICA EM RADIOLOGIA

HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI – MÉDICO RADIOLOGISTA – LAUDOS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRTR 06021T

CRM 20999

Procedimentos

CODIGO	DESCRIÇÃO
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)



204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: AP + LATERAL+ T.O / FLEXAO
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

000051
②

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Todos os municípios integrantes do consórcio.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta feira das 13:00 as 18:00 horas.

Local onde serão executados os serviços:

Avenida Manoel Ribas, 39 – Itapejara D'Oeste

Itapejara D'Oeste, 27 de setembro de 2017.


Representante legal

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

000052
[Handwritten mark]

Eu, HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI, CPF: 212.638.648-13 apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a. MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA
- b. ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB. LTDA - ME
- c. Telelaudo Tecnologia Medica LTDA

2. Natureza das atividades que exerce:

- a. Radiologista - laudos

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a. 8:00 as 18:00 horas

4. Locais de trabalho:

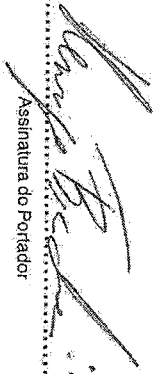
- a. Laudos on-line;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

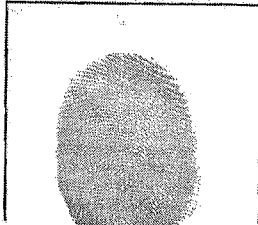
Itapejara D'Oeste, 27 de setembro de 2017.

[Handwritten signature]

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CREMESP

Conselho Regional de Medicina
do Estado de São Paulo

Inscrição 95422 em 23/02/1999

Nome HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI

Filiação NATALIO LUIS BIANCHESSI e
ANA AMALIA FINHANE TRIGO
BIANCHESSI

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPINAS/SP

Data do Nascimento: 04/10/1974

Diplomado pela PONT UNIV CATÓLICA
DE CAMPINAS em 1998

Identidade 24.292.550-9 SSP/SP
CPF: 212.638.648-13

EMÉDICO

SBA

000053
②

CREMESP

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de São Paulo**

2ª via

O(a) portador(a) da presente carteira encontra-se inscrito(a) definitivamente neste Conselho sob nº 95.422 desde 23/02/1999.

Em 03/07/2007, obteve junto a este Conselho o registro da especialidade de **RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

As presentes anotações devem-se ao extravio da 1ª via desta CPM.

São Paulo, 27/04/2009

Dr. Henrique Carlos Gonçalves
Presidente

Dr. João Ladislau Rosa
Secretário

CRM/MEDICO


Creineb

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

SECUNDÁRIA

O portador da presente carteira obteve Inscrição Secundária neste Conselho, sob nº 20.999.

Salvador, 25/05/2009.


Jorge R. de Cerqueira e Silva
Presidente

RR. DONNELLEY

000054
Ⓢ

REPÚBLICA DE BRASIL

SÃO PAULO

BRANCA PÚBLICA

CANAL TELEFONIA

8200-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID

VÁLIDA EM TODO O

REGISTRO GERAL

24.292.550-9

NOME

HENRIQUE TRIGG

FILIAÇÃO

NATALIO LUIS I

E

ANA AMÁLIA FILI

NATURALIDADE

BIANCHESSI

CAMPINAS -SP

LOCAL DE ORIGEM

CAMPINAS-SP

SEGUNDO SUB

CN:LV.A201/

212638648/13

Assinatura

Robert ASSINATU

LEI Nº 7.1

ENTIDADE



00057

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

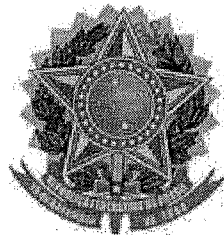
Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a) HENRIQUE TRIGO BIANCHESSI, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 20999.

Salvador, quinta-feira, 10 de agosto de 2017.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (www.cremeb.org.br), através do código:

b78e30f7-9579-49b3-af99-3bf4333e0022





000058

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. HENRIQUE TRIGO BIANCHESI** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, sob o número 20999, desde 25/05/2009, estando quite com o exercício de 2017 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

Salvador, 10 de agosto de 2017

Certidão emitida no dia 10 de agosto de 2017. Válida até o dia 09 de outubro de 2017.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **HXPY0Y.**

RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

ACADÉMIE DE PARIS

UNIVERSITÉ PIERRE ET MARIE CURIE (Paris 6)
Unité de Formation et de Recherche Médicale
SAINT-ANTOINE

ATTESTATION DE FORMATION SPÉCIALISÉE

Vu la loi sur l'enseignement supérieur du 26 janvier 1984 ;
Vu l'arrêté du 1^{er} août 1991 portant création des Attestations de Formation Spécialisée, modifié par l'arrêté du 30 décembre 1992 ;

Vu les titres initiaux produits par **M. Henrique Trigo BIANCHESSI** né le 04 OCTOBRE 1974 à CAMPINAS (BRÉSIL) ;
Vu les 3 semestres validés par M. Henrique Trigo BIANCHESSI en :

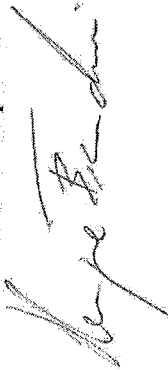
- Service PR FRIJA - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 02/11/2001 au 30/04/2002
 - Service PR FRIJA - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 01/05/2002 au 31/10/2002
 - Service PR SAPOVAL - HOP. EUROPEEN GEORGES POMPIDOU du 02/11/2002 au 30/04/2003
- Vu la proposition de la commission interrégionale d'Île de France, article 7 du 4 mai 1988 modifié, en date du 21 mai 2003 ;

L'ATTESTATION DE FORMATION SPÉCIALISÉE,
mention : **RADIOANALOGIQUE ET IMAGERIE MÉDICALE**,
lui est conférée pour en jouir avec les droits et prérogatives qui y sont attachés.

Pour le Président

Le 1^{er} Vice-Président Médecine

Signature de l'Impétrant



Le Président de l'Université
PIERRE ET MARIE CURIE (Paris 6)



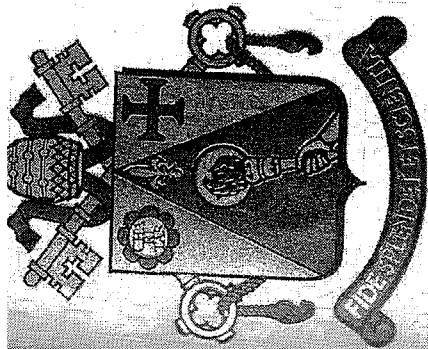
GILBERT BEREZIAT

Fait à Paris, le 23 mai 2003

Le Doyen
Serge UZIAN

000059

N° 75 VIK I



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,

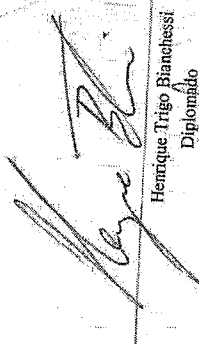
e colação de grau realizada em 22 de janeiro de 1999, confere a titulação de **MÉDICO a**

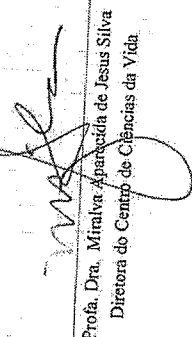
Henrique Trigo Bianchessi

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 4 de outubro de 1974, RG 24292550-9-SP e outorga-lhe o presente Diploma, de nº 12650, podendo gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

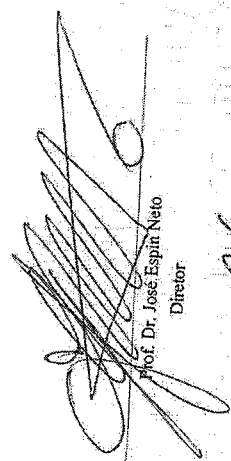
Campinas, 9 de fevereiro de 2009

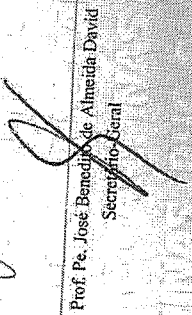



Henrique Trigo Bianchessi
Diplomado

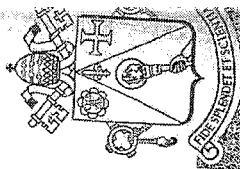

Prof.ª Dra. Miriã Aparecida de Jesus Silva
Diretora do Centro de Ciências da Vida.


Prof. Pe. Wilson Denadai
Reitor

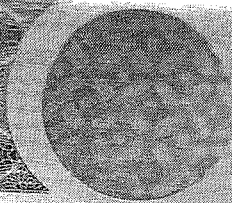

Prof. Dr. José Espin Neto
Diretor


Prof. Pe. José Benedito de Almeida David
Secretário Geral

0900060



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ATUAÇÃO EXCLUSIVA: RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA

ao

Dr. Henrique Trigo Bianchessi

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 07 de outubro de 2004

Dr. Elzaux Vieira de Fátima
Presidente da AMBC

Dr. Edmundo Chada Baracat
Secretário Geral da AMBC

Dr. Albenir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto Sabia Sabury
Secretário do CBR

200061

000062

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

INSCRIÇÃO Nº 127.637/05

REGISTRO Nº 167.667/05

SAÍDA DO TERMO Nº 117.647/05

CAUSALIDADE Nº 27/04/05

SAÍDA P/ FEDERAÇÃO Nº 09/05/05

REGISTRO Nº **078411**

Dulce Beatriz
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

**COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA
E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Emendada: 19/04/2005
 Registrado em: 26/04/2005
 Registro Nº: 71
 Saída: 08/10/2004

W. B. B. B.
 Secretário do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data de registro).

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 01418-100
 TEL. NOMEIO (ARNT) - TABELIAO - 04, (11) 2388-8477 - Fax: (11) 2384-6382

12º TABELIAO DE NOTAS

Nome: *Dulce Beatriz*

CPF: 0784110463

Assinatura: *Dulce Beatriz*

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ASSOCIADO Nº 127.637/05

REGISTRO Nº 167.667/05

SAÍDA DO TERMO Nº 117.647/05

CAUSALIDADE Nº 27/04/05

SAÍDA P/ FEDERAÇÃO Nº 09/05/05

REGISTRO Nº **078411**

Dulce Beatriz
Especialista em Radiologia

CREMISP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Processo nº 1000, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 3826, 3827, 3828, 3829, 3830, 3831, 3832, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837, 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843, 3844, 3845, 3846, 3847, 3848, 3849, 3850, 3851, 3852, 3853, 3854, 3855, 3856, 3857, 3858, 3859, 3860, 3861, 3862, 3863, 3864, 3865, 3866, 3867, 3868, 3869, 3870, 3871, 3872, 3873, 3874, 3875, 3876, 3877, 3878, 3879, 3880, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3889, 3890, 3891, 3892, 3893, 3894, 3895, 3896, 389

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000064
②

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 105/2017 - IL

Processo Administrativo:	158/2017
Processo de Licitação:	158/2017
Data do Processo:	02/10/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 2 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 158/2017, Licitação nº 105/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

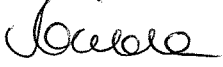
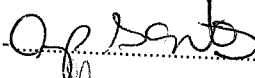
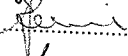
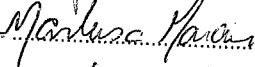
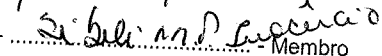
Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos			- Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim			- Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes			- Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio			- Membro

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 105/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

ECOVISION Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME

- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, estabelecida na Avenida Manuel Ribas, 39, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Neodimar Moterle - brasileiro, portadora do RG n.º 7.521.658-0 SSP-RS e CPF n.º 032.129.089-55.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT),

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
RADIODIAGNOSTICO		
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	22
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	22
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	22
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	22
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	22
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	22
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	22
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	22
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	22

Assinado

204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	22
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	22
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	22
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	22
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	22
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	22
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	22
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	22
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	22
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCNEO	22
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	22
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	22
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: AP + LATERAL+ T.O / FLEXAO	22
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	22
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	22
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	22
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	22
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	22
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	22
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	22
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	22
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	22
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	22
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	22
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	22
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	22
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	22
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	22
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	22
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	22
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	22
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	22
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	22

João

204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	22
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	22
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	22
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	22
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)	22
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	22
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	22
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	22
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	22
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	22

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

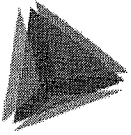
Subia

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 02 de outubro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00069
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	032129089000183
Nome	ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 296/2017
PROCESSO 158/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 158/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 105/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 645 e documentos da Empresa- fls. 08/37 B.
- 07) Parecer Jurídico e Ofício – fls 38/41.
- 08) Documentos da empresa – fls 42/46

- 09) Parecer Jurídico – fls 47/48.
- 10) Documentos da empresa – fls 49/63
- 11) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 64
- 12) Justificativa de Inexigibilidade nº 087 – fls. 65/68.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Assim, tendo em vista a publicação de novo Edital de Chamamento Público, a necessidade do serviço prestado pela Clínica solicitante, mostra-se lícito credenciamento da **Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME**, observada a capacidade de produção listada nos autos frente à necessidade de rotatividade entre os prestadores.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a

Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

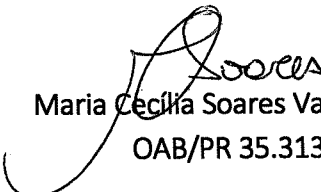
Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação e o cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

Destaca-se a necessidade de a Empresa ser alertada quanto à impossibilidade de subcontratação dos serviços ora credenciados, na forma indicada no parecer jurídico de fls. 38/40, sob pena de descredenciamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 65/68.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 105/2017 - IL

Processo Nr.: 158/2017
Data: 02/10/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB**
Endereço: Avenida Manuel Ribas, 39
Cidade: Itapejara d'Oeste - PR
CNPJ: 17.260.673/0001-83

Código: 1841

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	SERV	2.150,775	25.809,30

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2017


Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 105/2017 - IL

6.00075

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 158/2017
Data: 02/10/2017

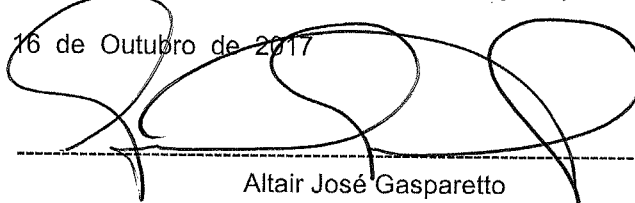
Folha: 2/2

16/10/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

25.809,30 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e trinta centavos)

Pagamento.....:

Até o dia 30 posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 297/2017

PROCESSO 158/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 105/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 105/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - ME E.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 645 e documentos da Empresa- fls. 08/37 B.
- 07) Parecer Jurídico e Ofício – fls 38/41.
- 08) Documentos da empresa – fls 42/46

- 09) Parecer Jurídico – fls 47/48.
- 10) Documentos da empresa – fls 49/63
- 11) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 64
- 12) Justificativa de Inexigibilidade nº 087 – fls. 65/68.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

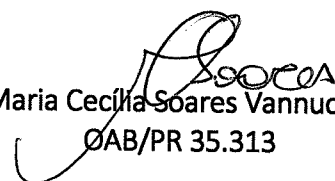
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS, destacando-se a necessidade de alertar a empresa quanto à absoluta impossibilidade de terceirizar os serviços ora contratados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

00078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

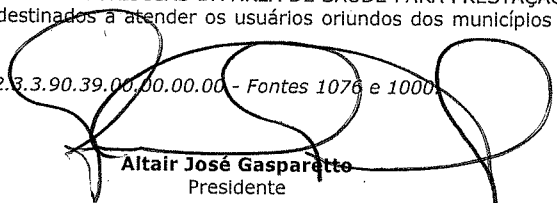
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 25.809,30

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000

Data: 16/10/2017



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA 1902. CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 105/2017 - IL
Processo Administrativo: 158/2017
Processo de Licitação: 158/2017
Data do Processo: 02/10/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 158/2017
- b) Licitação Nr.: 105/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 16/10/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtd de Itens	Total dos Itens
1	25.509,30
1	25.509,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

00073

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - PMR LICITACAO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 18 de novembro de 2017.

Renascença, 16 de outubro de 2017, LUANA KRUG Progeora

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 104/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 27 do mês de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando a licitação modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAQU ESTADO DO PARANA AVISOS DE LICITACAO PROCESSO Nº 210/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº 127/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos no perímetro urbano do Município de Saúde do Iguaçu, sendo que a manutenção será pelo período em que os enfeites tiverem instalados, sem fornecimento de material, conforme descrito em edital. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. TIPO DE LICITACAO: MENOR PREÇO. A: Dia 27/10/2017, às 09:00 horas. INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saude-doiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu, 16 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAQU ESTADO DO PARANA AVISOS DE LICITACAO PROCESSO Nº 209/2017 TOMADA DE PRECO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar perfuração de poços artesanais no município de Saúde do Iguaçu, incluindo todas as despesas relativas a mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço, bem como procedimentos e documentações necessárias à obtenção de autorizações prévias de perfurações junto aos órgãos competentes, conforme projetos e planilhas anexo ao edital. TIPO DE LICITACAO: MENOR PREÇO GLOBAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações. ABERTURA: Dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 22/09/2017 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando - Telefone (46) 3246-1166 - "e-mail" licitacoes@saude-doiguacu.com.br

Saúde do Iguaçu, 16 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VEIIRA Tabeli: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo do responsável dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 11/10/2017 sob nº 201710 013387 Sacoado: VORLEI LEMPEX Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 473.620.659-49 Vencimento: 09/10/2017

Distribuído e protocolado em: 11/10/2017 sob nº 201710 013390 Sacoado: PATRICIA PALMA BRSCOVIT Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 21.509.948/0001-34 Vencimento: 22/09/2017

Distribuído e protocolado em: 11/10/2017 sob nº 201710 013903 Sacoado: ARCELIO DUTRA ME Natureza do Título: CEDULA DIVIDA ATIVA CNPJ/CPP: 14.553.411/0001-30 Vencimento: 10/28/2017

Distribuído e protocolado em: 11/10/2017 sob nº 201710 013916 Sacoado: PAOLA GONCALVES MARTINELLO 0789836398 Natureza do Título: CEDULA DIVIDA ATIVA CNPJ/CPP: 26.193.912/0001-66 Vencimento: A VISTA

Distribuído e protocolado em: 11/10/2017 sob nº 201710 013917 Sacoado: ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA Natureza do Título: CEDULA DIVIDA ATIVA CNPJ/CPP: 14.605.181/0001-94 Vencimento: A VISTA

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os notifico que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 17/10/2017, será levado os respectivos protestos.

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VEIIRA Tabeli: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo do responsável dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013939 Sacoado: DANIEL RODRIGO PEGORARO Natureza do Título: CEDULA DIVIDA ATIVA CNPJ/CPP: 091.737.569-27 Vencimento: A VISTA

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013955 Sacoado: BRANITRI ALIMENTACAO E NUTRICAO - EIRELI Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 27.299.648/0001-64 Vencimento: 29/08/2017

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013956 Sacoado: BRANITRI ALIMENTACAO E NUTRICAO - EIRELI Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 27.299.648/0001-64 Vencimento: 31/08/2017

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013957 Sacoado: BRANITRI ALIMENTACAO E NUTRICAO - EIRELI Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 27.299.648/0001-64 Vencimento: 01/09/2017

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013961 Sacoado: IVONE MARIA RODRIGUES RAVANELLI Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 002.2541.229-07 Vencimento: 05/10/2017

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013963 Sacoado: MARIA DO Rocio ALVES TEIXEIRA ARAUJO Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 556.625.289-48 Vencimento: 10/09/2017

Distribuído e protocolado em: 13/10/2017 sob nº 201710 013973 Sacoado: ANGELICA PALOSCHI DE OLIVEIRA Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL CNPJ/CPP: 21.878.747/0001-46 Vencimento: 02/10/2017

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os notifico que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 18/10/2017, será levado os respectivos protestos.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELIA

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Processo Administrativo: Nº 106/2017 - 15/09/2017 CNPJ: 01.135.857/0001-58 Processo de Licitação: 008/2017 C.E.P.: 85201-330 - Pato Branco - PR Data do Processo: 09/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017. EMPRESA: Grameira Negrello Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 78.070.281/0001-46, inscrição estadual nº 4290030590, estabelecida na Rodovia BR 277, km 426, CEP 85.160-000, bairro sede, em Cantagelo, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de grama esmeralda em placas de 60x40 centímetros, livres de ervas daninhas que serão plantadas nos bosques, praças, parques, e vias públicas. O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da devida publicidade legal. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. Após a emissão da autorização de compras a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega das placas grama esmeralda de acordo com a metragem solicitada. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal Vição e Serviços Urbanos. As gramas deverão ser entregues no almoxarifado da Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis, à Rua 22, Centro. A empresa deverá produzir gramas em placas, com sistema radicular, saudas, e livres de ervas daninhas. O município irá realizar pedidos com quantidade mínima de 200 m2 de grama esmeralda. Da Vinculação: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:

Table with 5 columns: ITEM, UNID, QTDE, DESCRIÇÃO, Valor Unit R\$, Valor Total R\$, Marca. Row 1: 01, M2, 4000, Grama esmeralda em placas de 60x40 centímetros, livres de ervas daninhas que serão plantadas nos bosques, praças, parques, e vias públicas., 6,07, 24.280,00, Grameira Negrello.

FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 06 de Setembro de 2017.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-0000 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 6278/2017, 10 de outubro de 2017. Súmula: Dispõe sobre a contação de gastos para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.sulina.ms.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 105/2017. Nos termos do art. 25, inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO E O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSTICO E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários atendidos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 209.300,00. Data: 16/10/2017. Altair José Gasparetto Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54338468

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 25.809,30

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 16/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89F33264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PP 93/2017 - DIETAS ENTERAIS E
SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 16/10/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, solicitando providências com relação a possíveis restrições de participação de licitantes, frustando o caráter competitivo do Certame.

Decido:

fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 18 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D250B8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (58)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (48)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:E56E4200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (60)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo (52)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



00082

Licitações

Onde Estou : início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Contratos Credenciamento/Chamamento Público Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

16/10/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)



↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017

11/10/2017

Instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade Por Inadimplemento Contratual



PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

28/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

28/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.



↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

26/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 104/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

25/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTOS DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.



↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 103/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

600083

25/09/2017



Anexo 1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 102/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

21/09/2017



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 094/2017

anterior 1 2 3 4 5 ... 23 24 próxima »

Página 1 de 24

Voltar

Home

Institucional

História

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Licitações

Atos Legais

Federal

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 16/10/2017 14:57:55

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 186/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, estabelecida na Avenida Manuel Ribas, 39, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Neodimar Moterle - brasileiro, portadora do RG nº 7.521.658-0 SSP-RS e CPF nº 032.129.089-55.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 158/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 105/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.1.2.** A Contratada executará os serviços em local, localizada na Avenida Manoel Ribas, 39, de segundas às sextas-feiras das 13h00min às 18h00min.
- 2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Carla Ferrasso, inscrita no CRTR nº 06021T e Henrique Trigo Bianchessi, inscrito CRM nº 20999, competentes para execução dos serviços.

- 2.1.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.1.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 2.1.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.1.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.1.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 2.1.13.** Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçú, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.
- 2.1.14.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 2.1.15.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 2.1.20.** O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 2.1.16.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.
- 2.1.17.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o

exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

2.1.18. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. Os interessados em prestar serviços de **órtese/prótese** devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que só serão pagos mediante moldagem, adaptação e entrega do aparelho auditivo.

3.7. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a

ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise

e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

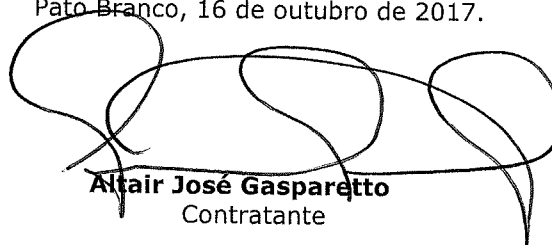
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Neodimar Moterle
Contratada

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

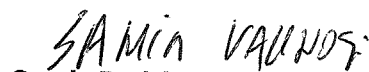


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000093
9

204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	22	21,33
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	22	21,33
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	22	21,33
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22	21,33
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	22	21,33
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	22	21,33
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	22	21,33
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22	21,33
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	22	21,33
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	22	21,33
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	22	21,33
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	22	21,33
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	22	21,33
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	22	21,33
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	22	21,33
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	22	21,33
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	22	21,33
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	22	21,33
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	22	21,33
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	22	21,33
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	22	21,33
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)	22	21,33
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	22	21,33
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	22	21,33
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	22	21,33
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	22	21,33
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	22	21,33
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			25809,30

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, estabelecida na Avenida Manuel Ribas, 39, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Neodimar Moterle - brasileiro, portadora do RG n.º 7.521.658-0 SSP-RS e CPF n.º 032.129.089-55.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2017, celebrado em 16 de outubro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 24 de novembro de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

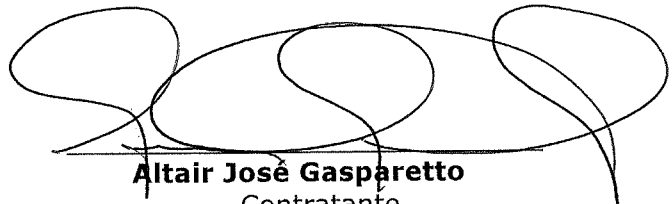
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 27 de outubro de 2017.

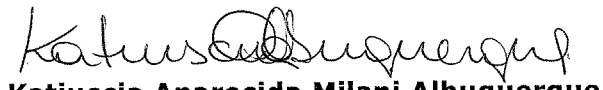


Neodimar Moterle
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53